



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA ADITIVA N° _____ AO PROJETO DE LEI N° 39/2018

Fica acrescido um novo Artigo 5º, sendo que o artigo 5º original, passará a ser o artigo 6º.

Acrescente-se o art.5º, com a seguinte redação:

Art.5º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator multa de 320 URM por unidade não instalada, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no artigo 4º.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 30 de Julho de 2018.

JUSTIFICATIVA

A adição do artigo acima deverá ser feita em razão da necessidade de tornar mais clara, objetiva e funcional a legislação.

Rafael Martins Ayub
Vereador da Bancada do MDB